



CONCURSO DE ESCOLHA DAS SOBERANAS DA 4ª FEICORÁ

REGULAMENTO

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

Art. 1º Fica instituído pela Prefeitura Municipal de Inhacorá, através da Comissão Própria para realização da Feira, o regulamento do “Concurso de escolha das Soberanas do Município para a 4ª FEICORÁ”.

Art. 2º O objetivo do concurso é eleger as soberanas – Rainha e Princesas – da 4ª FEICORÁ – que representarão a beleza e cultura inhacoraense durante todas as programações, de cunho cultural, turístico e social da respectiva feira que acontecerá nos dias 17, 18 e 19 de março de 2023.

Parágrafo único. As Soberanas eleitas também farão parte de eventos e ocasiões supracitadas fora da cidade de Inhacorá, podendo ser por meio de convites externos oficiais ou de interesse da Comissão Organizadora e Administração Municipal de acordo com a finalidade deste concurso.

Art. 3º Os integrantes da Comissão Organizadora do “Concurso de escolha das Soberanas da 4ª FEICORÁ” serão responsáveis pelo acompanhamento de todas as atividades preparatórias das candidatas a Rainha e Princesas.

CAPÍTULO II

DAS INSCRIÇÕES

Art. 4º As inscrições das candidatas a Soberanas da 4ª FEICORÁ, deverão ser realizadas no período de **15 de agosto a 30 de setembro de 2022**, no horário das 7h30 às 11h30 e das 13h às 17h de segunda a quinta-feira, e das 7h às 12h nas sextas-feiras, na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 5º Poderão inscrever-se no “Concurso Soberanas da 4ª FEICORÁ” as candidatas que preencherem os seguintes requisitos e condições:

- ser do sexo feminino;
- ser brasileira nata ou naturalizada;
- ter idade mínima de 16 anos completos e idade máxima de 26 anos até a data do concurso;
- estar cursando, no mínimo, o Ensino Médio;
- não ser casada;
- não estar grávida;



CONCURSO DE ESCOLHA DAS SOBERANAS DA 4ª FEICORÁ

- não ter filhos;
- estar domiciliada em Inhacorá/RS há pelo menos 6 meses;
- ter disponibilidade de horário para as atividades preparatórias e finais do Concurso, e se eleita, para as programações em que forem solicitadas conforme Art 2º.

Art. 6º No ato da inscrição, visando comprovar o cumprimento dos pré-requisitos constantes no artigo anterior, a candidata deverá apresentar a seguinte documentação:

- ficha de Inscrição, constante no Anexo I, devidamente preenchida (sem rasuras) e assinada pela candidata;
- cópia da Carteira de Identidade;
- cópia do Comprovante de residência (contas de água, luz, telefone, atestado escolar, ou outros meios de prova do prazo de no mínimo 6 (seis) meses de residência em Inhacorá);
- cópia do Comprovante de Escolaridade (atestado de matrícula/frequência ou certificado de conclusão).

Art. 7º A inscrição será homologada após o encerramento das inscrições, e a lista divulgada, posteriormente, na imprensa.

Art. 8º Qualquer alteração ou desistência, por parte da candidata, deverá ser comunicada por escrito para a Comissão Organizadora, pois poderá haver publicação da foto da candidata em jornais e/ou na Internet. Desde já, todas as candidatas autorizam a Comissão Organizadora a usarem suas fotos e imagem, em qualquer tempo, para promoção deste ou de outros eventos promovidos pela Comissão Organizadora e Administração Municipal.

CAPÍTULO III

DAS ATIVIDADES PREPARATÓRIAS

Art. 9º As atividades preparatórias consistirão em cursos, palestras, ensaios, entrevistas e reuniões, entre outras atividades, a serem realizadas após o encerramento do período de inscrições até a data do evento final de escolha, conforme cronograma a ser posteriormente divulgado.

Parágrafo único. A agenda de atividades será programada coletivamente entre Comissão Organizadora e as candidatas no primeiro encontro de preparação.

Art. 10 A presença em todas as atividades preparatórias deste concurso são de caráter obrigatório. É vedada a falta e o atraso, salvo em casos de saúde pessoal ou falecimento familiar, que devem ser devidamente comprovadas por meio de documento e atestado oficial.



CONCURSO DE ESCOLHA DAS SOBERANAS DA 4ª FEICORÁ

CAPÍTULO IV DO EVENTO DE ESCOLHA

Título I Do Evento

Art. 11 O evento de escolha das Soberanas do Município da 4ª FEICORÁ será realizado no dia **14 de outubro de 2022**, nas dependências do Ginásio Municipal de Esportes de Inhacorá.

Art. 12 O evento de escolha das Soberanas da 4ª FEICORÁ é constituído de:

- prova de redação sobre a história do Município.
- entrevista individual com os jurados;
- desfiles individuais e coletivos das candidatas ao público e jurados, sendo que a chamada obedecerá a ordem alfabética;
- período de apuração;
- divulgação do resultado e entrega das coroas e faixas para a Rainha e Princesas;
- baile.

§ 1º A entrevista das candidatas terá início às 19h no Saguão do Centro Administrativo, devendo a candidata se fazer presente no local com 30 minutos de antecedência.

§ 2º A entrevista com as candidatas, durante o coquetel, se dará de forma individual entre os jurados e as candidatas. O tempo de entrevista será igualmente para todas as candidatas e será direcionado conforme o número de candidatas em relação ao número de jurados e o tempo dispensado para o coquetel neste regulamento.

§ 3º Os desfiles das candidatas, de que tratam os incisos II a III deste artigo, serão realizados no Ginásio Municipal de Esportes de Inhacorá, com início às 22 horas.

§ 4º O baile terá início após a coroação das soberanas, com animação de banda a ser definida.

§ 5º Eleitas as soberanas, as embaixatrizes devem respeitar a divulgação dos resultados, zelando pela integridade pessoal e coletiva de todas as candidatas, bem como dos eventos relacionados a este concurso e dos membros da Comissão Organizadora.

Título II Do Julgamento



CONCURSO DE ESCOLHA DAS SOBERANAS DA 4ª FEICORÁ

Art. 13 A Organização do Evento instituirá a Comissão Julgadora do Concurso, a ser integrada por pessoas de reconhecida capacidade, conhecimento e aptidão para julgar.

Art. 14 As candidatas serão julgadas pela Comissão Julgadora nos seguintes quesitos:

- conhecimentos sobre a história do Município e cultura geral;
- atitude, segurança e desenvoltura;
- simpatia e naturalidade;
- beleza;
- elegância;
- desfile com desenvoltura.

§ 1º Os quesitos elencados nos incisos deste artigo, serão distribuídos, a cada jurado, em 2 (duas) laudas idênticas, sendo:

§ 2º A tabela nº 1 considerada como rascunho de livre anotações por parte do jurado. Esta tabela e os dados que nelas constarem não serão considerados para a soma de pontuação final das candidatas.

§ 3º Cada quesito valerá de 1 a 10 pontos, sendo que somente serão aceitos números inteiros.

§ 4º A tabela nº 2, considerada como OFICIAL será o documento cujas notas, nele registradas, serão contabilizadas (soma simples e aritmética) para a definição do resultado e objetivo deste regulamento.

§ 5º Ao início do coquetel todas as candidatas terão acesso às pastas para conferência e análise, cujo objetivo da verificação é a integridade e idoneidade dos documentos. Cada candidata fará a entrega para o primeiro jurado ao qual iniciará o momento de entrevista. A pasta, uma vez entregue ao jurado, permanecerá com ele sendo que esta será de sua posse durante todo o concurso. As mesmas serão recolhidas pela Comissão Organizadora, em frente às candidatas ao final do último desfile coletivo, para que no mesmo espaço do desfile se inicie a soma dos pontos. O acompanhamento deste trabalho se dará pelo presidente do Júri, a ser eleito durante o coquetel, um representante da Comissão Organizadora e uma pessoa de representação e expressão da comunidade local. Findada a soma dos pontos, em tabela Excel própria, o resultado será registrado em envelope próprio, lacrado e entregue aos anunciadores do protocolo da noite para posterior divulgação do resultado.

Art. 15 Caso a definição do 1º ao 3º lugar fique empatado devido à igualdade no total de pontos entre candidatas, o desempate processar-se-á observando-se os seguintes critérios:

- maior pontuação no quesito conhecimentos sobre a história do Município e cultura geral;
- maior pontuação no quesito simpatia e naturalidade;
- maior pontuação no quesito beleza;



CONCURSO DE ESCOLHA DAS SOBERANAS DA 4ª FEICORÁ

- maior pontuação no quesito atitude, segurança e desenvoltura;
- maior pontuação no quesito elegância;
- maior pontuação no quesito desfile com desenvoltura;
- maior idade.

Parágrafo único. Persistindo o empate, a mesa de júri fará a decisão e avaliação final e sua definição será soberana.

Art. 16 As decisões do Júri serão definitivas e irrecorríveis, não cabendo às candidatas recurso de qualquer espécie.

Parágrafo único. Após o Concurso, a partir da segunda-feira subsequente, as tabelas de pontuação estarão à disposição das candidatas na Secretaria Municipal de Educação. Será permitida a consulta simples, sendo vedada fotografias e quaisquer registros dos documentos, considerando a preservação da identidade e idoneidade do júri, bem como de todas as candidatas. Durante todo este momento, se houver, será acompanhado por 2 representantes da Comissão Organizadora.

Título III

Dos Trajes

Art. 17 O figurino para a entrevista com os jurados, a abertura do evento, desfile coletivo e individual serão:

- Cada candidata receberá da Comissão uma camiseta personalizada, sendo seu uso obrigatório em todos os momentos de preparação, compondo traje com calça jeans preta, salvo os ensaios de coreografia. O sapato fica a critério de cada candidata;

Art. 18 Os custos com a produção de cada candidata (cabelo, maquiagem, traje para o concurso) no dia do evento de escolha, ficará a encargo de cada participante.

Art. 19 Cada candidata poderá contar com o apoio de uma pessoa no camarim, que deverá se apresentar aos organizadores no dia do evento e que poderá ingressar no recinto mediante apresentação de crachá a ser fornecido pela Comissão Organizadora.

§ 1º O nome da pessoa deverá ser informado à organização, até dia **5 de outubro de 2022**, caso contrário, a candidata não poderá contar com o apoio.

Título IV

Da Coroação

Art. 20 A primeira colocada no concurso será eleita a RAINHA DA 4ª FEICORÁ e a segunda e terceira



CONCURSO DE ESCOLHA DAS SOBERANAS DA 4ª FEICORÁ

colocadas serão eleitas PRINCESAS.

§ 1º A coroação das candidatas vencedoras iniciará pelo anúncio das princesas e posteriormente da rainha.

§ 2º As Princesas serão chamadas na passarela, seguindo a ordem alfabética do nome e não de pontuação.

Título V

Da Torcida

Art. 21 Cada candidata poderá ter sua torcida organizada na noite do Baile.

Art. 22 O espaço de cada uma das torcidas no local do evento será por meio de sorteio e Regulamento próprio a ser apresentado em data e horário definido pela Comissão Organizadora em diálogo com as candidatas.

§ 1º Por votação simples do Corpo de Jurados, na noite do Baile, será eleita a MELHOR TORCIDA.

§ 2º A melhor torcida eleita terá premiação, que será divulgada pela Comissão em data posterior.

CAPÍTULO V

DAS CANDIDATAS ELEITAS

Título I

Da Responsabilidade

Art. 23 As candidatas eleitas como Rainha e ou Princesas, deverão estar à disposição da Comissão Organizadora, sempre que for necessário, para representar o Município em eventos promovidos dentro e fora dele, cumprir compromissos e especialmente no período que antecede os eventos, para recepcionar, como anfitriãs, as autoridades, os convidados e o público em geral.

Art. 24 O Município se responsabiliza pelo custeio das despesas de viagens, transporte, hospedagem e alimentação em que as soberanas participarão de eventos oficiais promovidos pelo Município, bem como, proporcionará toda a orientação e amparo nessas oportunidades.

Parágrafo único. As despesas descritas no caput deste artigo, somente poderão ser custeadas pelo Município se a viagem for autorizada pelo Prefeito Municipal.



CONCURSO DE ESCOLHA DAS SOBERANAS DA 4ª FEICORÁ

Art. 25 É fundamental, por parte da Rainha e Princesas, a boa disposição para desempenhar seu papel da melhor forma possível, absorvendo o máximo de informações relativas ao Município, principalmente seus eventos, para cumprir os compromissos assumidos.

Art. 26 Em caso de renúncia ou descumprimento, por parte das eleitas, de qualquer dos deveres atribuídos às soberanas, bem como a infração às normas estabelecidas neste regulamento, implicará na perda do respectivo título como a consequente devolução da coroa, faixa e vestidos, sem prejuízo das penalidades legais contratuais cabíveis.

Parágrafo único. O mandato da renunciante ou destituída, a qual perderá de forma irreversível o direito ao recebimento de qualquer indenização, seja a que título for, passará a ser exercido pela candidata de melhor colocação subsequente.

Art. 27 As soberanas eleitas comprometem-se a estar presentes no concurso que elegerá as suas sucessoras com a finalidade de se despedirem do reinado e passarem as respectivas faixas e coroas.

Art. 28 As soberanas comprometem-se a zelar pela guarda e conservação dos trajes oficiais que receberão do Município, responsabilizando-se por sua imediata reposição em caso de extravio ou imediata reparação em caso de dano.

Título II

Do Traje Oficial

Art. 29 As eleitas como Rainha e Princesas da 4ª FEICORÁ, receberão trajes oficiais, sendo que caberá à Comissão Organizadora a escolha do modelo e do profissional que irá criá-los e confeccioná-los, bem como a escolha do cabeleireiro que irá prepará-las para os compromissos oficiais.

Parágrafo único. A cargo da Comissão, poderá ser confeccionado um vestido específico para o respectivo evento a qual as soberanas forem chamadas.

Art. 30 As despesas decorrentes dos trajes oficiais e sapatos serão de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, cultura e desporto, sendo que após o encerramento do mandato, a rainha e princesas deverão devolver os trajes oficiais e específicos dos eventos Municipais e a coroa, os quais integrarão o acervo de peças do Município de Inhacorá.

CAPÍTULO VI

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 31 Para não comprometer o êxito do concurso, não serão admitidas ingerência de familiares, convidados e/ou namorados durante o período preparatório do concurso, ensaios, eventos e,



CONCURSO DE ESCOLHA DAS SOBERANAS DA 4ª FEICORÁ

principalmente, no mandato das vencedoras.

Art. 32 As candidatas deverão obedecer às prescrições deste regulamento e as suas diretrizes, sob pena de desclassificação, sendo que, mediante a inscrição ao concurso, se declaram conhecedoras das disposições aqui contidas.

Art. 33 Os casos omissos neste regulamento serão resolvidos pela Comissão Organizadora, de forma soberana e irrecorrível.

Inhacorá, 10 de agosto de 2022.



EVERALDO BUENO ROLIM
Prefeito Municipal



MARISA OLIVEIRA DE MOURA
Secretária de Educação e Cultura



CONCURSO DE ESCOLHA DAS SOBERANAS DA 4ª FEICORÁ

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO

NOME DA CANDIDATA: _____

Endereço: _____

RG: _____ CPF: _____

Data de Nascimento: _____ Escolaridade: _____

Telefone: _____ E-mail: _____

Filiação:

Pai: _____ Mãe: _____

Ocupação: _____ Local de Trabalho: _____

DECLARAÇÃO

Declaro estar ciente das condições e sanções interpostas pelo Regulamento, homologado pelo Decreto nº 2.653, de 10 de agosto de 2022.

Candidata

Pais/Responsáveis

Data da inscrição: ___/___/2022 | Hora: _____:

HOMOLOGAÇÃO () DEFERIDA () INDEFERIDA

(uso exclusivo da Comissão Organizadora)